

Bauru/SP, 26 de maio de 2026.

À **Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo – CABESP**
("CABESP")

CNPJ nº 62.231.527/0001-84

À Rua Boa Vista, nº 293, bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01.014-915.

Ref.: **Notificação Extrajudicial** – Impugnação preventiva do formato deliberativo da Assembleia Geral Extraordinária convocada para 19/06/2026: supressão da opção de rejeição total das propostas de alteração estatutária, ausência de documentos essenciais e violação ao direito de voto dos associados.

ASSOCIACAO JUNTOS PELA CABESP E BANESPREV – AJUNCEB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.752.377/0001-60, localizada à Rua Alexandre Favero, nº 4-23, Vila Jardim Celina, na Cidade de Bauru/SP – CEP: 17.055-050, neste ato representada por Mônica Scopacasa Nogueira Bergamo, denominada NOTIFICANTE ou AJUNCEB, vem apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1. A AJUNCEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representando seus associados, que igualmente integram o quadro associativo da CABESP, tomou conhecimento do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") designada para o dia 19/06/2026, convocada para deliberar sobre alterações estatutárias relacionadas à adequação do Estatuto Social da CABESP à Resolução Normativa nº 649/2025 da ANS.
2. Após análise do Edital de Convocação, do documento denominado "DE/PARA" ("Anexo") e das informações constantes no Espaço do Associado no Portal da CABESP, foram identificadas relevantes dúvidas e preocupações quanto ao formato deliberativo proposto, especialmente no que se refere à efetiva possibilidade de rejeição das alterações submetidas à deliberação assemblear.
3. O próprio Edital de Convocação (pgs. 2-3) registra expressamente que determinadas alterações decorrem de "Conformidade Regulatória", relacionadas à implementação da RN nº 649/2025 da ANS, bem como afirma que, em certos casos, "não foi possível propor alternativas, em razão da natureza da adequação e de seu caráter mandatório". Para esses itens, que constituem a maioria das alterações propostas, o

campo "Justificativa" do Anexo registra para ambas as alternativas A e B o mesmo rótulo: "Conformidade regulatória". Nenhuma das alternativas disponibilizadas para esses itens representa, portanto, a opção de rejeição das alterações propostas.

4. Essa constatação indica que, para parte relevante das alterações estatutárias propostas, os associados poderão ser chamados apenas a escolher entre variantes de implementação da adequação regulatória, sem que tenha sido expressamente assegurada ou esclarecida a existência de opção autônoma de rejeição integral das alterações submetidas à votação.

5. A preocupação é agravada pelo fato de que o Manual de Votação ainda não foi disponibilizado no Portal da CABESP, impossibilitando a verificação objetiva da sistemática efetiva de votação que será adotada na AGE e/ou em eventual plebiscito subsequente. O próprio Edital (pg. 3) afirma que "a análise e a votação dos dispositivos alterados [...] serão detalhadas de forma explicativa no manual de votação", tornando esse documento indispensável para que os associados possam exercer seu direito de voto de forma consciente e informada.

6. Além disso, o Anexo prevê, em determinados itens classificados como "Oportunidades de Aprimoramento", tais como o §1º do Art. 3º, o §único do Art. 43, o Art. 33, os §§4º e 5º do Art. 35, o Art. 46, o Art. 48 e outros, a indicação "Não aprovação/Abstenção" na coluna da Alternativa B, com justificativa de "Oportunidades de aprimoramento". A NOTIFICANTE entende que essa marcação não equivale a uma opção autônoma de rejeição pelos associados, uma vez que se trata de alternativa de texto pré-elaborada e enquadrada pela própria administração, sem que seja facultada ao associado a manifestação pela reprovação integral das alterações na forma em que foram apresentadas.

7. Merece atenção, ainda, o fato de o Edital prever a implementação automática de alterações classificadas como "Adequação Formal", renumerações de artigos e ajustes redacionais, sem deliberação assemblear. Embora o Edital justifique essa dispensa pela ausência de alteração de conteúdo, a NOTIFICANTE entende que toda e qualquer modificação ao texto do Estatuto Social, ainda que de natureza formal, deveria ser submetida ao conhecimento e à deliberação dos associados em assembleia, por força dos princípios que regem as entidades associativas.

8. Até o presente momento, não foram disponibilizados elementos suficientes para que os associados possam verificar com precisão o efetivo alcance dessas alterações classificadas como "Adequação Formal" e confirmar se realmente se limitam a ajustes estritamente formais, sem repercussão material sobre o Estatuto Social.

9. Soma-se a isso o fato de que o Anexo contempla proposta de alteração do próprio quórum deliberativo previsto no Art. 37 do Estatuto Social vigente para aprovação de futuras reformas estatutárias. O texto atual exige os votos favoráveis da "maioria dos associados quites com a CABESP". A Alternativa B proposta substitui esse

quórum qualificado pela maioria dos associados presentes, com quórum mínimo de apenas 5% dos adimplentes. Trata-se de matéria de elevada relevância institucional: aprovada essa alteração, qualquer reforma futura do Estatuto poderá ser decidida por uma fração mínima dos associados, impactando diretamente a dinâmica deliberativa e a soberania assemblear da entidade para os próximos anos.

10. A NOTIFICANTE registra que a presente manifestação não possui caráter acusatório nem formula, neste momento, imputação de irregularidade à CABESP, destinando-se exclusivamente a assegurar transparência, previsibilidade e pleno exercício do direito de voto dos associados.

11. Considerando as dúvidas objetivamente identificadas no material disponibilizado até o presente momento, requer a NOTIFICANTE esclarecimentos formais acerca dos seguintes pontos:

a) Haverá, na cédula de votação da AGE e/ou de eventual plebiscito subsequente, opção clara, autônoma e inequívoca de rejeição integral das alterações submetidas à deliberação, item a item, incluindo aqueles classificados como "Conformidade Regulatória"?

b) Qual será, exatamente, a sistemática de votação aplicável a cada item submetido à deliberação, especificando se haverá opção de rejeição total distinta das Alternativas A e B apresentadas?

c) Qual a data prevista para disponibilização do Manual de Votação, Manual de Participação, Perguntas e Respostas e Guia de Orientações para acesso à Plataforma Zoom, considerando que o Edital prevê sua publicação com até 10 dias de antecedência à AGE?

d) Quais critérios técnicos e jurídicos foram utilizados para classificar determinadas alterações como "Adequação Formal", dispensadas de deliberação assemblear, e quais são exatamente esses dispositivos?

e) Haverá possibilidade de votação individualizada e autônoma da proposta de alteração do quórum deliberativo previsto no Art. 37 do Estatuto Social, considerando que essa alteração impacta diretamente a soberania assemblear em todas as futuras deliberações da entidade?

12. Requer, ainda, que todos os documentos explicativos e materiais relacionados ao procedimento assemblear sejam disponibilizados com antecedência razoável, de forma a permitir adequada análise pelos associados antes da realização da AGE, não se considerando razoável a publicação a menos de 10 dias da data designada para a votação.

13. Caso os materiais explicativos sejam disponibilizados sem prazo razoável para análise, requer-se, desde já, a redesignação da AGE ou, subsidiariamente, a reabertura proporcional dos prazos de deliberação e votação, em observância aos princípios da transparência, da boa-fé e da plena participação associativa.

14. A NOTIFICANTE ressalta que eventual obrigatoriedade regulatória perante a ANS não afasta a necessidade de observância do devido processo deliberativo interno, tampouco restringe o direito dos associados ao exercício livre, consciente e informado do voto. A obrigação regulatória incide sobre a operadora perante o órgão regulador, não sobre a Assembleia Geral da associação. Caso os associados rejeitem determinada proposta de texto, caberá à diretoria apresentar nova redação adequada à norma regulatória, respeitando o processo democrático interno.

15. Requer-se que a presente notificação seja respondida formalmente e por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do respectivo recebimento.

16. Por fim, a NOTIFICANTE registra que, caso a CABESP confirme que a opção de rejeição integral não será disponibilizada na cédula de votação, ou deixe de responder formalmente aos questionamentos ora formulados até a data indicada no item anterior, reserva-se o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis para a defesa dos direitos dos associados, incluindo o acionamento do competente assessoramento jurídico para análise das providências pertinentes.

17. Sem mais para o momento, certos de que a CABESP zelará pela transparência, pela regularidade do procedimento assemblear e pela preservação dos direitos de seus associados, aguarda a NOTIFICANTE a confirmação de recebimento e atendimento formal aos esclarecimentos ora solicitados.

berqamomsn@gmail.com



ASSOCIACAO JUNTOS PELA CABESP E BANESPREV – AJUNCEB

Notificação Extrajudicial Cabesp - AGE 19 06 - Rev 26 05 pdf

Código do documento 13afecaf-bffa-4708-aca7-9493c950688c



Assinaturas



Mônica Scopacasa Nogueira Bergamo
bergamomsn@gmail.com
Assinou

Mônica Scopacasa Nogueira Bergamo

Eventos do documento

26 May 2026, 11:03:01

Documento 13afecaf-bffa-4708-aca7-9493c950688c **criado** por AMANDA MAYUMI BEZERRA SUGA (c4042119-2abc-4f1b-841b-1f0a2b8a44f6). Email: amandam@tpcadvogados.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-26T11:03:01-03:00

26 May 2026, 11:10:16

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA MAYUMI BEZERRA SUGA (c4042119-2abc-4f1b-841b-1f0a2b8a44f6). Email: amandam@tpcadvogados.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-26T11:10:16-03:00

26 May 2026, 12:37:46

MÔNICA SCOPACASA NOGUEIRA BERGAMO **Assinou** - Email: bergamomsn@gmail.com - IP: 172.225.83.34 (a172-225-83-34.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 59092) - **Geolocalização: -22.81568814362974 -47.01920123518839** - Documento de identificação informado: 120.463.568-45 - DATE_ATOM: 2026-05-26T12:37:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256): acdae665099801bd19a8fce23c2c624e4771e8554c540b2f727dda295532b938

(SHA512): 725705af2028b18349cce44fc4661c94edd2c6428662a7db9c274b52d23a1fe04e8ad3425e5c5f1c070530d006a7b86a06bfae3b69dcf69ce3881715b6ab0250

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.